



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a indicação das condições e requisitos para a realização de certame licitatório destinado a "**Aquisição de Tendas de Lona Piramidal e Outros Materiais de Consumo**" para atender o CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

2.1. As respectivas descrições e quantitativos estão indicados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	Tenda piramidal 6 x 6 metros , feita em tubos de aço galvanizados e soldados eletronicamente com solda mig; cobertas com lona em pvc tipo td 1000, soldada por vulcanização; altura dos pés: 3,30m; com fechamento nas duas laterais e nos fundos (em três faces).	Und.	2
2	Extensão elétrica 20m : comprimento do fio: 20m, espessura: 2,5 mm, 10A, 2.200W; fornecida com cabo flexível PP plano com plug/tomada com novo padrão brasileiro; aprovada pelo inmetro; acompanhada de cabide em material termoplástico, Altura: 10 cm, Largura: 10 cm, Comprimento: 30 cm.	Und.	10
3	Mangueira para jardim: 1/2" , com 40m de comprimento, acompanhada com kit engates rápidos e esguicho, resistente a torção.	Und.	5

2.2. Os quantitativos solicitados foram elaborados pelo Fundo de Assistência Social em função do consumo e provável utilização.

2.3. O critério de julgamento adotará o "MENOR PREÇO POR ITEM".

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os itens cuja aquisição se pretende são de natureza comum, enquadrando-se na classificação do artigo 1º, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 22, de 25 de março de 2009.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

[Assinaturas manuscritas]



4.1. A aquisição pretendida justifica-se diante da necessidade de atender de forma humana e qualificada o indivíduo que permanentemente, eventualmente ou temporariamente necessite acessar os serviços socioassistenciais;

4.2. A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades do CREAS, equipamento vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, e os mesmos serão destinados a atender diversas ações ligadas ao desempenho de sua missão institucional;

5. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

5.1. Além das exigências habituais relacionadas à comprovação da habilitação econômico financeira e jurídica das licitantes, com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, deverão ser exigidos dos licitantes os seguintes documentos referentes à comprovação de sua qualificação técnica:

5.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já forneceu bem(ns) similar(es) aos descritos neste termo;

5.2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica/órgão gerenciador, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo, cargo ou função, número da matrícula e do CPF, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

5.3. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;

5.4. Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pela Comissão de Licitações.

6. ENTREGA, PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser novos, apresentados e entregues em embalagens originais, as quais deverão constar a descrição técnica do material, que deverá atender estritamente as especificações descritas no item 2.1. deste Termo;

6.2. O prazo para entrega dos bens será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do

[Assinaturas manuscritas]



envio da ordem de Fornecimento ao Contratado;

6.3. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado Central, situado à Rua Dr. Pereira dos Santos, 483/489, Centro, CEP.: 24.800-041 – Itaboraí/RJ, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados nacionais, municipais e pontos facultativos) no horário de 8:00 às 17:00 horas;

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta da Contratada. Em caso de inadequação, os mesmos serão rejeitados, cabendo à Fiscalização notificar a Contratada para que efetue a retirada dos bens rejeitados no prazo de 15 dias corridos, substituindo-os por outros que estejam adequados às especificações, às suas expensas;

6.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a ser designado por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.6. O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado;

6.7. O Contratante, por meio da fiscalização da execução das obrigações contratuais reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os bens que não atendam aos quantitativos ou às especificações do objeto licitado, devendo os mesmos ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada. As despesas decorrentes da substituição dos itens correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento do contrato;

6.8. Caso seja necessária a substituição de algum material fornecido, por motivos expostos pela fiscalização, os novos materiais deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;

6.9. A Contratada deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte, retirada e devolução dos itens substituídos, sem ônus adicional para o Contratante;

6.10. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito perante a Fiscalização e previamente autorizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria pelo endereço eletrônico: fundo.social@itaborai.rj.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

J
Janeiro



7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta apresentada pela licitante no momento do certame, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao Contratado, por escrito, via e-mail ou outro canal disponibilizado à Contratante sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em até 24 (vinte quatro) horas da comunicação;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos itens efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. O Município reserva-se ao direito de não atestar as faturas referentes aos produtos entregues caso os mesmos estejam em desacordo com as especificações constantes neste termo, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos itens de acordo com as solicitações encaminhadas pela Secretaria, devidamente embalados, íntegros e em perfeitas condições de uso, adequados às especificações contidas neste Termo e na proposta da Contratada, no prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS

PMI/RJ

Processo nº 0019/2023

Rubrica 9 Fls. 32

8.1.3. Substituir ou reparar, no prazo de 07 (sete) dias corridos contados da notificação e às suas expensas, o objeto entregue que comprovadamente apresente defeito de fabricação ou esteja em desconformidade com as especificações e padrões de qualidade indicados neste termo ou em sua proposta, ou quando se verificarem vícios, defeitos ou irregularidades, ainda que constatadas após o recebimento definitivo, arcando com todas as despesas decorrentes destas providências;

8.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo 2 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração;

8.1.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

8.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato tais como taxas, fretes, tributos, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte, indenizações, recolhimento de valores para órgãos de classe e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, e independente de outras cominações contratuais ou legais as quais estiver sujeita;

8.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação.



10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados: a Comissão de Fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato; com a indicação de um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, ao qual caberá anotar registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A Contratada deve colaborar, quando couber, à promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com art. 255 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. da lei 8.666/93 e conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - art. 5º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação, perante o protocolo da Administração Municipal, de requerimento instruído com a cópia da nota fiscal devidamente atestada, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da Contratada.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação

[assinatura] *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS

PMI/RJ

Processo nº 0019/2023

Rubrica 9 Fls. 33

financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Contratada.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. Não se aplica ao presente processo de aquisição.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

[Handwritten signatures]



1.1. Numele produsului:
 1.2. Codul produsului:
 1.3. Categoria produsului:
 1.4. Tipul produsului:
 1.5. Data de expirare:
 1.6. Data de fabricație:
 1.7. Data de recepție:
 1.8. Data de înregistrare:
 1.9. Data de actualizare:
 1.10. Data de retragere:
 1.11. Data de anulare:
 1.12. Data de reabilitare:
 1.13. Data de reevaluare:
 1.14. Data de reînregistrare:
 1.15. Data de reînregistrare:

2.1. Numele titularului:
 2.2. Adresa titularului:
 2.3. Adresa de domiciliu:
 2.4. Adresa de contact:
 2.5. Adresa de distribuție:
 2.6. Adresa de vânzare:
 2.7. Adresa de servicii:
 2.8. Adresa de producție:
 2.9. Adresa de distribuție:

3.1. Numele distribuitorului:
 3.2. Adresa distribuitorului:
 3.3. Adresa de domiciliu:
 3.4. Adresa de contact:
 3.5. Adresa de distribuție:
 3.6. Adresa de vânzare:
 3.7. Adresa de servicii:
 3.8. Adresa de producție:
 3.9. Adresa de distribuție:

1 - Distribuitor	2 - Distribuitor	3 - Distribuitor	4 - Distribuitor
5 - Distribuitor	6 - Distribuitor	7 - Distribuitor	8 - Distribuitor

4.1. Numele distribuitorului:
 4.2. Adresa distribuitorului:
 4.3. Adresa de domiciliu:
 4.4. Adresa de contact:
 4.5. Adresa de distribuție:
 4.6. Adresa de vânzare:
 4.7. Adresa de servicii:
 4.8. Adresa de producție:
 4.9. Adresa de distribuție:

5.1. Numele distribuitorului:
 5.2. Adresa distribuitorului:
 5.3. Adresa de domiciliu:
 5.4. Adresa de contact:
 5.5. Adresa de distribuție:
 5.6. Adresa de vânzare:
 5.7. Adresa de servicii:
 5.8. Adresa de producție:
 5.9. Adresa de distribuție:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS

PMI/RJ

Processo nº 0019/2023

Rubrica

Fls.

34

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;

16.2.2. **Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

16.2.3. **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1., 16.2.4., 16.2.5., poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no



recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93.

16.6. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato terá duração de 90 dias e terá vigência a partir da data de sua assinatura.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido, a critério do Contratante, decorridos 10 (dez) dias úteis após o prazo de entrega, caso a Contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis para a demora no cumprimento da ordem de fornecimento.

18.2. A decisão de rescindir o contrato caberá ao contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração Municipal.

18.3. Nos casos em que se justifique a rescisão à Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no item 17 deste Termo de Referência e/ou no Contrato.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

[assinatura] *[assinatura]*



CONTRATO Nº 001/2014

14.2.2. Terceira parcela será paga em 15 dias após a entrega dos serviços.

14.2.3. O contratado não poderá repassar este contrato para terceiros sem a autorização expressa do contratante.

14.3. A entrega de serviços será considerada concluída quando o contratado apresentar ao contratante a documentação exigida para a emissão de nota fiscal, observando o prazo estabelecido no edital.

14.4. Caso o contratado descumpra a obrigação de entrega dos serviços no prazo estabelecido no edital, o contratante poderá rescindir o contrato, sem a necessidade de aviso prévio.

14.5. A responsabilidade por danos materiais decorrentes do uso indevido dos equipamentos e materiais fornecidos pelo contratante é de inteira responsabilidade do contratado.

14.6. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de trabalho anexo ao edital.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato será fiscalizado pelo representante legal do contratante.

16. RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério do contratante, quando o contratado não cumprir o prazo estabelecido no edital para a entrega dos serviços, ou quando o contratado não cumprir com as obrigações estabelecidas no edital.

16.2. A rescisão do contrato não exonera o contratado de suas obrigações decorrentes do cumprimento do contrato, especialmente no que se refere à entrega de documentação.

16.3. Este contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As condições de execução do contrato são as estabelecidas no edital e no presente instrumento.

17.2. Este contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS

PMI/RJ

Processo nº 0019/2023

Rubrica *Jr* Fls. *36*

Órgão	16
Unidade	002
Subunidade Orçamentária	001
Fonte	19
Programa de Trabalho	08.244.0094.2300
Natureza de Despesas	33.90.30.99 - 44.90.52.99

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPPLA de 12 de abril de 2021.

Aprovado e elaborado no dia 09/09/2023.

Luyara Marcelo
Luyara Marcelo

Mat: 45.389

Técnico de Planejamento

Marcos Araújo
Marcos Araújo

Mat: 44.722

Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RECEBIMTO DE IMPOSTO DE RENDIMENTO

Item	Descrição	Valor
1	Salário	1000,00
2	Aluguel	500,00
3	Outros Rendimentos	200,00
Total		1700,00

Este documento é emitido em conformidade com a legislação em vigor e serve como comprovante de pagamento de imposto de renda.

[Assinatura]
Diretor de Fisco

[Assinatura]
Diretor de Fisco